



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 009/2022

Designa Comissão Especial para realizar Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº. 001/2022 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN N.º 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

Considerando o Disposto no artigo 8º, Inciso i da lei 5.905/1793;

Considerando o disposto no artigo 20 da lei 5.905/1973;

Considerando a DECISÃO COREN-MT Nº 63/2019, que dispõe sobre readequação do Quadro de Pessoal na circunscrição do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso – Coren-MT, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de readequação e consolidação da estrutura administrativa e de suas competências, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso;

Considerando o MEMORANDO Nº. 005/2022/GESTÃO DE PESSOAS/COREN-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os membros abaixo relacionados para a Comissão Especial responsável para realizar as avaliações indicadas no Edital nº. 001/2022 - Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 01(um) Auxiliar de Serviços Gerais para a Sede do Coren-MT.

- a) Lígia Cristiane Arfeli. – Conselheira Secretária do Coren-MT, Gestão 2021/2023;
- b) Oldeniza da Silva Ponciano. – Encarregada pelo Setor de Gestão de Pessoas;
- c) Danielle dos Santos Antunes – Assistente de Administração.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art. 2º. – A Comissão Especial, sob a coordenação do primeiro membro, deverá realizar avaliação de currículos, entrevistas e relatório, contendo exposição do processo de avaliação e classificação dos candidatos, observando os critérios e prazos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

Art. 3º. – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá (MT), 07 de janeiro de 2022

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente